LEI Nº 2647

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 04/07/91.

Art. 1º. O "caput" do art. 7º da Lei Municipal nº 1.763/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. O Conselho Diretor é órgão de função normativa, consultiva e deliberativa do Hospital Municipal São Camilo, e será composto de 13 (treze) membros, com mandato de dois (02) anos, observada a seguinte composição:

a) dois (2) membros de livre indicação do Prefeito Municipal;

b) dois (2) membros de livre indicação da Câmara Municipal;

c) um (1) representante do Corpo Clínico do Hospital Municipal São Camilo;

d) um (1) representante dos empregados do Hospital Municipal São Camilo;

e) um (1) representante da União das Associações dos Moradores de Esteio - UAME;

f) um (1) representante do Lions Clube;

g) um (1) representante do Rotary Club;

h) um (1) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Esteio - CDL;

i) um (1) representante da Associação Comercial, Indústria e Serviços de Esteio - ACISE;

j) um (1) representante do Sindicato Patronal, com sede jurídica em Esteio;

l) um (1) representante da Associação dos Contabilistas de Esteio e Sapucaia do Sul."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a LEI Nº 2006, de 27 de abril de 1993.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de julho de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal